

LEI N. 5.481, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União dos Vinhateiros de São Roque, com sede no município de São Roque.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.482, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Declara de utilidade pública a instituição que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Observatório do Capricórnio", com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.483, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre aquisição, por doação, de um imóvel situado no município de São Bento do Sapucaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de João Alves Florentino da Rosa e sua mulher, um imóvel situado no município de São Bento do Sapucaí, bairro do Paiol Grande e destinado à construção de prédio para uma Escola Rural Mista, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área de .. 1.352 m² (mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), medindo 68 m (sessenta e seis metros) de frente para a Estrada Municipal, 60 m (sessenta metros) de um lado, 26 m (vinte e seis metros) do outro lado e 38 m (trinta e oito metros) nos fundos, confrontando em ambos os lados e nos fundos com propriedade dos doadores".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.484, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa e de Esportes de Ribeirão Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica considerada de utilidade pública a "Sociedade Recreativa e de Esportes de Ribeirão Preto".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.485, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Declara de utilidade pública a Associação dos Dispensaristas do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Dispensaristas do Estado de São Paulo".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.486, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Declara de utilidade pública a Associação e Lar da Criança "Galeão Coutinho", com sede no município de Jundiá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação e Lar da Criança "Galeão Coutinho", com sede no município de Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.487, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre revogação da Lei n. 3.556, de 26 de outubro de 1956.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n. 3.556, de 26 de outubro de 1956.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.488 DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre alienação, por doação, de um imóvel situado em Araras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Araras, um imóvel situado naquela cidade e destinado à execução de plano urbanístico municipal, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área de 2.692,84m² (dois mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: — começam no ponto A situação no alinhamento da rua Emílio Ferreira e seguem, confrontando com propriedade da doadora, na distância de 37,95m. (trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros), encontrando o ponto B; daí defletem à direita e seguem confrontando com a rua C, na distância de 14m. (quatorze metros), encontrando o ponto C; desse ponto seguem confrontando com propriedade de Júlio Scuciatto, na distância de 12,10m. (doze metros e dez centímetros), encontrando o ponto D; daí defletem à direita e seguem, confrontando com propriedade do referido Júlio Scuciatto, na distância de 99,30m. (noventa e nove metros e trinta centímetros), encontrando o ponto E; — desse ponto defletem à direita e seguem confrontando com a rua Emílio Ferreira na distância de .. 123,30 m. (cento e vinte e três metros e trinta centímetros), encontrando o ponto A onde tiveram início".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Vicente de Faria Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.489 DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre alienação por doação, de imóvel situado nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar por doação, ao Centro Social dos Cabos e Soldados da Força Pública, um imóvel situado nesta Capital e destinado à construção do prédio para a sede, a saber:

"Um terreno de forma retangular, com a área de ...

DECRETO N. 36.154, DE 12 DE JANEIRO DE 1960

Aprova o Orçamento do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, para o exercício financeiro de 1960, respectivamente, as seguintes receitas e despesa para o Departamento de Águas e Esgotos, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937:

Histórico	Efeitas	Mutações		Totais
		Patrimoniais		
Receita Geral				
1 — Ordinária	Cr\$ 1.836.318.500,00			1.836.318.500,00
2 — Extraordinária	210.420.000,00	3.000.000,00		213.420.000,00
Soma	2.046.738.500,00	3.000.000,00		2.049.738.500,00
Despesa Geral				
1 — Fixa	438.723.039,60	523.151.656,10		961.874.695,70
2 — Variável	649.983.804,30	437.880.000,00		1.087.863.804,30
Soma	1.088.706.843,90	961.031.656,10		2.049.738.500,00

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1960.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

Nota: — As tabelas explicativas serão publicadas depois.

800m². (oitocentos metros quadrados) medindo 16 m. — (dezesseis metros) de frente por 50 m. — (cinquenta metros) da frente aos fundos, contíguo à Garagem do Serviço de Transportes e Manutenção, confrontando pela frente com o prolongamento da rua Canindé, e pelos lados e pelos fundos com próprio do Estado".
Artigo 2.º — A doação de que trata esta lei fica isenta do pagamento do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos".
Artigo 3.º — Se o Centro Social dos Cabos e Soldados da Força Pública vier a se dissolver, ou a mudar sua finalidade, ou der ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, reverterá o mesmo imóvel ao patrimônio do doador, sem direito, por parte do donatário, a qualquer indenização por benfeitoria ou despesa.
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.490, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, imóvel situado na cidade de Saratá.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Pedro Medas e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado na cidade de Saratá, e onde se acha construído o prédio do grupo escolar local, a saber:

"Um terreno com a área aproximada de 4.449,50 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), medindo 101m. (cento e um metro) de frente para a rua 15 de novembro, 101 m. (cento e um metros) nos fundos, onde divide com o doador, 43 m. (quarenta e três metros) no lado direito, confrontando também com o doador, e 46 m. (quarenta e seis metros) do lado esquerdo onde divide com Eleutério Eiras".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

LEI N. 5.491, DE 11 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre aquisição por doação, de imóvel situado no município de Lorena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Lorena, um terreno, de forma regular, com a área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado no Bairro do Pinhal Novo, município de Lorena, no qual já se acha construído prédio destinado ao funcionamento de uma escola mista rural.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Antonio de Queiroz Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos. Diretor Geral Substituto.